



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

CONTRATO Nº 033/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPITUBA E DO OUTRO LADO ROSINILSON
FERREIRA DA SILVA-MEI.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA-PB**, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, situada à Rua Professor Félix Cantalice, nº 133, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato e na forma de direito representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **DENILSON DE FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município e do outro lado **ROSINILSON FERREIRA DA SILVA-MEI**, inscrito no CNPJ nº 21.680.648/0001-26, localizado na Rua Governador Antônio Mariz, s/n, Caixa D'água, Piraí-PB, CEP: 58.213-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes, assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Contrato decorre das sanções previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos computadores e impressoras da sede da Prefeitura e das demais Secretarias deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O contratado terá a obrigação e responsabilidade de prestar os serviços de acordo com objeto deste Contrato pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO

O preço ora contratado será fixo e sem reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos próprios oriundos do FPM, ICMS ou IPVA, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1002.2004 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Píripituba-PB, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O período para conclusão do serviço, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 02 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DA PARALISAÇÃO

O contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sem indenização, cientificando devidamente ao Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao Contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

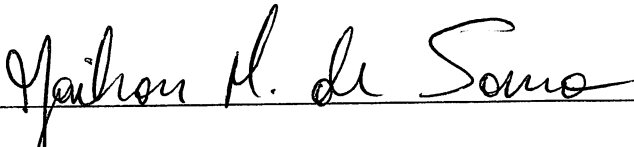

As partes signatárias deste contrato reconhecem com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Píripituba-PB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas a este Contrato em 02 (Duas) vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo:

PIRIPITUBA, 02 DE JANEIRO DE 2019.


DENILSON DE FREITAS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROSINILSON FERREIRA DA SILVA-MEI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 029.647.284-11
2.  CPF 050.858.494-93

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.680.648/0001-28	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2015
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL ROSINILSON FERREIRA DA SILVA 03522401484		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R F COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-9-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.89-6-03 - Treinamento em informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.80-6-09 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R GOVERNADOR ANTONIO MARIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.213-000	BARRIO/DISTRITO CADA D AGUA	MUNICÍPIO PERIPUTUBA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO rosinilson@yahoo.com.br	
TELEFONE (83) 8762-7383		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2017 às 07:52:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1